

Lei nº 420

Autoriza celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação visando a implantação do PROCAP - Programa de Capacitação de Professores.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto de creta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação do Programa de Capacitação de Professores - PROCAP - no Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar verba para execução do PROCAP até o limite de 80% da despesa fixada, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 03 de outubro de 1.997.


Valdir do Carmo Pimenta
PREFEITO MUNICIPAL